



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0562026**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026**

**DATA E HORA DE ABERTURA: 16 DE JUNHO DE 2026 ÀS 13H**

**LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: <https://alfredovasconcelos.licitapp.com.br>**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

A Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos/MG, endereço na Praça dos Bandeirantes, nº 20, Centro, na cidade de Alfredo Vasconcelos-MG, inscrita no CNPJ 26.130.617/0001-15, isenta de inscrição estadual, torna público através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, designados pela Portaria Municipal nº 1.510 de 14 de março de 2024, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 14.133/21, e Decretos Municipais. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme objeto descrito no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços especializados em eventos incluindo sonorização, locação de estruturas e outros para os eventos constantes do calendário cultural do Município e atividades apoiadas pela Administração, de acordo com o detalhamento constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

### **2 - DO EDITAL**

2.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração Múltipla;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

### **3 - ÓRGÃO SOLICITANTE**

3.1 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer em atendimento a todas as secretarias e demais órgãos que necessitarem.

### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar desta licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (com exceção dos itens 01, 05, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 22, 42, 47, 54, 55, 56, 63, 69, 72 e 76)** do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei 123/06, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.1.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



4.1.2 - Os itens **01, 05, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 22, 42, 47, 54, 55, 56, 63, 69, 72 e 76** serão de concorrência ampla por extrapolar o limite estabelecido pelo art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

4.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão as empresas credenciadas junto ao provedor da Plataforma de Pregão eletrônico SH3.

4.3 - Não poderá participar da presente licitação a Empresa:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4 - A vedação de que trata o item “c” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5 - A vedação de que trata o item “i” é ato discricionário da Administração neste caso, denota-se a existência, no mercado, de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas;

4.6 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.7 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá disponível no site [www.alfredovasconcelos.mg.gov.br](http://www.alfredovasconcelos.mg.gov.br) e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - O cadastro deverá ser feito no site da SH3 Informática, no sítio: <http://alfredovasconcelos.licitapp.com.br/>

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **5.5 - O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema/plataforma do pregão:**

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) condição de ME ou EPP da empresa no momento do credenciamento junto à empresa responsável pela Plataforma eletrônica, caso se enquadre nesta condição;
- c) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;
- d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- e) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



- f) ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- h) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.7 - O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da sessão ou da apresentação da proposta e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, § 9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8 - A Documentação de Credenciamento será exigida pelo sistema no momento do cadastro da empresa e representante.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 - O envio da proposta exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame, para estes itens;

6.7.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7.3 - A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10 - Após encerramento da fase de negociação serão solicitados o envio dos documentos de habilitação dos licitantes declarados provisoriamente vencedores no prazo de até 02 (duas) horas.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I):

7.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem, alimentação, funcionários, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

7.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

7.5 - Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais”, etc.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



7.6 - As propostas, que porventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzidos a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

7.7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8 - Até a abertura da sessão pública, **ANTES DE ASSINAR A PROPOSTA NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.8.1 - Caso seja necessário a realização de alguma alteração após a assinatura do comprovante de participação será necessário realizar a **RETIFICAÇÃO DO COMPROVANTE**, sendo tais alterações de responsabilidade do licitante.

## **8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso ao sistema.

8.2 - Durante a sessão do Pregão toda a comunicação deverá ser feita via chat. O Pregoeiro se reserva o direito de não atender ao telefone e não acessar os e-mails oficiais durante a sessão pública de Pregão.

8.3 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar seu acesso ao sistema.

8.4 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

8.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances e negociação.

8.8 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.10 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais passarão para fase de lances.

8.11 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.11.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.12 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.14 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.16 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta inicial.

8.19 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotado neste processo está previsto no edital e no ANEXO I - Termo de Referência: INTERVALO MÍNIMO DE DISPUTA: R\$ 1,00 (um real).

8.20 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.21 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.21.1 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.22 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.22.1 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.22.2 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.23 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.24 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.25 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.26 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.

8.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.29 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



8.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1-Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, em especial em cadastros públicos.

9.2 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.3 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4-Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.7.1 - Optando o agente por solicitar a comprovação da exequibilidade, esta deverá ser comprovada no prazo de até 01 (uma) hora.**

**9.7.2- A comprovação da exequibilidade poderá ser feita através de contratos, notas fiscais , planilhas de composição de custos que levem em consideração no mínimo, material/equipamentos, mão de obra, transporte , impostos e lucro.**

**9.7.3 - Meras declarações não serão aceitas como comprovação.**



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



9.8 - No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

9.9 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo informado pelo pregoeiro.

9.10 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado provisoriamente vencedor e se dará início a fase de habilitação.

9.10.1 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a proposta, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro dos licitantes declarados provisoriamente vencedores.

10.2 - Deverão ser enviados os seguintes documentos:

### **10.2.1 - Habilitação jurídica:**

a) Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Os representantes das Empresas deverão apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

c) O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

### **10.2.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** conjunta com Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abranja contribuições previdenciárias), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

f) Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **11.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:**

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo de 90 (noventa) dias antes da data fixada para envio dos documentos de habilitação.

b) Atestado de capacidade técnica operacional, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha prestado serviços igual ou similar com o objeto desta licitação.

c) Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU ou equivalente; **(exclusivo para os itens 01 ao 12, 14 ao 19, 25 ao 32, 36, 40 ao 42, 44 ao 62, 64 ao 66, 68, 73, 74 e 76).**

d) **Certidão de acervo operacional da empresa - CAO** - emitida pelo conselho responsável comprovando a execução de serviços iguais ou compatíveis (montagem de estrutura, serviços eletroeletrônicos); **(exclusivo para os itens 01 ao 12, 14 ao 19, 25, 36, 40 ao 42, 44 ao 58, 64 ao 66, 68, 73, 74 e 76).**

e) Atestado de capacidade técnica profissional, acompanhado da certidão de acervo técnico – CAT, devidamente registrado no CREA ou CAU ou conselho equivalente, comprovando que o responsável técnico tenha executado serviços de complexidade e características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação. (montagem de estrutura, serviços eletroeletrônicos); **(exclusivo para os itens 01 ao 12, 14 ao 19, 25, 36, 40 ao 42, 44 ao 58, 64 ao 66, 68, 73, 74 e 76).**

e.1) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes; **(exclusivo para os itens 01 ao 12, 14 ao 19, 25, 36, 40 ao 42, 44 ao 58, 64 ao 66, 68, 73, 74 e 76).**

e.1.1) Comprovação de vínculo profissional poderá ser realizada pela apresentação da CTPS, contrato de prestação de serviços, registro do responsável técnico no CREA ou CAU ou conselho equivalente, ou ainda declaração assinada pelo profissional de anuência a contratação para RT dos serviços licitados; **(exclusivo para os itens 01 ao 12, 14 ao 19, 25, 36, 40 ao 42, 44 ao 58, 64 ao 66, 68, 73, 74 e 76).**

e.2) Se o(s) atestado(s) de capacidade técnica do profissional (CAT) constar a empresa licitante como contratada, será dispensado a certidão de acervo operacional CAO relacionada a CAT;



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



f) Comprovação de destinação do resíduo do banheiro químico, em ETE ou órgão equivalente. Tal exigência faz-se necessária para atendimento às normas ambientais e principalmente para segurança em se contratar com empresas que darão a destinação correta aos resíduos, ao invés de descartá-los nos rios e mananciais da cidade (**exclusivo para participantes dos itens 20 e 21**).

g) Certificado de credenciamento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros (**exclusivo para participantes do item 37**).

h) Declaração de Situação de Regularidade da Empresa perante a Polícia Federal (**exclusivo para participantes do item 69**).

i) Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de um dos seguintes documentos:

- Certidão expedida pela Junta Comercial, ou órgão competente, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
- Último recibo exigível de entrega no simples
- Inscrição no simples nacional, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
- Balanço patrimonial exigível que demonstre faturamento dentro dos limites de enquadramento.

**i.1 - A não apresentação de pelo menos um dos documentos constantes do item 10.2.3, alínea “i”, impedirá a participação da empresa nos itens exclusivos para Me e Epp.**

**i.2 - O microempreendedor individual está dispensado da apresentação dos documentos constantes do item 10.2.3, alínea “i”.**

j) Declaração múltipla expressa de que o licitante (Modelo - **Anexo II**):

j.1) não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

j.2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (se aplicado ao número de funcionários da empresa) e atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

j.3) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

j.4) de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.3 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos.**



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



10.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro dos licitantes declarados provisoriamente vencedores.

10.3.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.3.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.4 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

10.5.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

10.6 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e Atestado.

10.7 - A falsidade das declarações exigidas neste instrumento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9 - Em não havendo interposição de recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

10.10 - Após o envio dos documentos de habilitação e assinatura de envio dos documentos na plataforma do pregão eletrônico, **QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO**, não será permitida a substituição ou a apresentação/envio de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) substituição ou envio de novos documentos desde que dentro do prazo concedido para envio da habilitação.

10.10.1 - Os documentos fiscais, sociais e trabalhistas que poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.10.2 - As declarações exigidas na habilitação poderão ser supridas pelas informadas/preenchidas no credenciamento na plataforma do pregão eletrônico.

10.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

## **11 - DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

**11.1 - Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 a presente Licitação destina-se exclusivamente à participação de Micro e Pequenas Empresas com exceção dos itens 01, 05, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 22, 42, 47, 54, 55, 56, 63, 69, 72 e 76 que serão de ampla concorrência por extrapolar o limite estabelecido pelo art. 48, I da Lei 123/06.**

11.1.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.2 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



11.6 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

11.8 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

11.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **12 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

12.1 - Os esclarecimentos, impugnações, razões e contrarrazões dos recursos poderão ser enviadas através da plataforma do pregão eletrônico, no link: <https://alfredovasconcelos.licitapp.com.br>

12.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

12.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, esclarecimentos e providências no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4 - A apresentação de impugnação contra o edital não terá efeito suspensivo;

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12.6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar no prazo de 20 (vinte) minutos a intenção de recorrer, deverá preencher em campo próprio do sistema, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis da data da sessão ou da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses

12.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



12.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 - A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.11 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12 - Aos casos omissos aplica-se o art. 165 da Lei 14.133/21.

### **13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 - Inexistindo manifestação recursal, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **14 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO**

14.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do **ANEXO III**. A referida ata contém cláusulas contratuais, sendo os contratos substituídos pelos empenhos nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21 e individualizados com as ordens de fornecimento.

14.2 - A detentora terá o prazo de 24h, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

14.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



14.6 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

14.7 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade. Durante a vigência a Detentora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

14.8 - A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.9 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preço

14.10 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas ordens de compra.

## **15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

15.1 - Após a homologação da licitação, será incluído, o registro:

15.1.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2- Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

15.3 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3.1-Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços,



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



15.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.5.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou;

15.5.2 - Adjudicar e firmar ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos previstos no art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

## **17 - DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 - O Município através dos respectivos órgãos requisitantes, exercerá a fiscalização da aquisição e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento do objeto.

17.3 - Responderá como Gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Sr. Marcos Paulo de Moura e Fiscal Administrativo, a Sra. Marcela do Nascimento, Gerente de Esportes e Lazer, desde já devidamente designados para este fim.

## **18 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

18.1 - O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das secretárias solicitantes, através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, com no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência da realização do evento.

18.2 - Previamente a emissão da ordem de serviço a Administração deverá disponibilizar o calendário de eventos municipais e as potenciais solicitações.

18.3 - Cumprir imediatamente todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros, sem qualquer ônus à Administração.

18.4 - Os serviços de montagem e instalação de todas as estruturas e equipamentos deverão ser iniciados com no máximo de 12 (doze) horas do recebimento da respectiva ordem de serviços e estarem concluídos no máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, com as respectivas ART's emitidas e quitadas antes do evento, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessária.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



18.5 - Os itens referentes a tendas deverão estar devidamente montados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e liberados pelo corpo de bombeiros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento.

18.6 - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente instrumento na data estipulada pela Administração, bem como por todas as ART's necessárias para as estruturas, ressalvando que os itens referentes a som, iluminação, palco e montagem de estruturas deverão possuir ART.

18.7 - A detentora deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

18.8 - Os prazos estabelecidos poderão ser alterados a maior mediante comunicação e justificativa do órgão solicitante.

18.9 - O Município reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços.

**Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.**

18.10 - Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

18.11 - O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

18.12 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.13 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18.14 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, CREA, ART's, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

18.15 - Da nota fiscal deverá constar o n° da conta corrente do licitante, banco, e n° da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

18.16 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



18.17 - Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

18.18 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

18.19 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

## **19 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

19.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

19.1 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

19.3 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de prestação de serviços, com base no INPC ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

## **20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

20.1 - As despesas decorrentes da licitação correrão à conta de dotação orçamentária a ser fornecida pela Contabilidade na época da contratação.

20.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

## **21-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se necessário for;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra (quando solicitado) em desacordo com as especificações do edital;
  
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  
- f) fraudar a licitação;
  
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



21.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **22 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

22.2 - Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou havendo a necessidade de realizar diligências, a sessão será suspensa e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

22.2.1 - Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes através de publicação ou via sistema do pregão eletrônico (nesse caso podendo a comunicação ser realizada via chat).

22.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

22.7.1 - O prazo para cumprimento de diligências será de até 24h (vinte e quatro horas).

22.7.2 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, via sistema no prazo concedido ou na inconsistência comprovada do sistema e dentro do prazo concedido via (e-mail).



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



22.7.3 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

22.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

22.10 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.17 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site [www.alfredovasconcelos.mg.gov.br](http://www.alfredovasconcelos.mg.gov.br), no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

22.18 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.alfredovasconcelos.mg.gov.br](http://www.alfredovasconcelos.mg.gov.br), com vista a possíveis alterações e avisos.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



22.19 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 2029-0004

23.20 - Fica eleito o foro da Barbacena/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Alfredo Vasconcelos, 27 de maio de 2026.

---

Amarílio Antônio Ferreira  
Prefeito



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

**OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços especializados em eventos incluindo sonorização, locação de estruturas e outros para os eventos constantes do calendário cultural do Município e atividades apoiadas pela Administração, conforme especificações abaixo:

Item	Unid	Quant.	Especificação
1	UNID/ DIA	16	<p>Sonorização e Iluminação 1</p> <p>O sistema de áudio (som) deverão atender rider técnico do artista a ser contratado pelo município, sendo reconhecido nacionalmente, ou regionalmente, tendo a locadora (empresa licitante) total ciência que deverá cumprir na íntegra, que é responsável pelo alinhamento, otimização, ondas sonoras e pelo teste e resultado e sendo estas especificações mínimas:</p> <p>SYSTEMA DE PA LINE Sistema de Áudio Line Array (P.A L+R 12 LINE x 12 SUB de Cada Lado)</p> <p>Sistema de Elevação PA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 Bampes em aço carbono p/ sistema de elevação.</li><li>• 02 Talhas Elétrica ou Manual com capacidade mínima de 1 toneladas c/ 10 metros de corrente.</li><li>• 02 Cintas de 2 toneladas.</li><li>• 01 caixa ativa de comunicação.</li></ul> <p>(FRONT FILL)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 caixas LineArray.</li><li>• Estrutura para sustentação das caixas.</li></ul> <p>Equipamentos disponíveis para o sistema em grandes eventos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 28 Caixas Line Array Passiva que tenha as seguintes características Componentes: 2 falantes AF10” 600w cada + 02 Driver 1” Sensibilidade: 105 dB spl @ 1W . 1m SPL Máximo: 136 dB spl @ 1m Cobertura Horizontal: 120 ° Potência 1320 W (MF = 1200 W &amp; HF = 120 W) Impedância: MF = 8 Ω &amp; HF = 16 Ω Resposta de Frequência: 80 Hz - 20 kHz (+/- 3 dB</li><li>• 24 Caixas Sub Graves Componentes: 2 falantes AF 18” 1200w cada Sensibilidade: 106 dB spl @ 1W . 1m SPL Máximo: 139 dB spl @ 1m Potência: 2400 W</li></ul>



		<p>Resposta de Frequência: 30 Hz - 250 Hz (+/- 3 dB) Impedância: MF = 4 Ω</p> <p>2 X 2050 W RMS = 8 Ω Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB) istorção Harmônica: &lt; 0,01 % Fator de Amortecimento: &gt;2000 @ 8Ω . 200Hz Ruído: - 100 dB Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB) Impedância de Entrada: 10 kΩ Alimentação: 220V ~ 60 Hz (+/- 10%) Consumo nominal: 14,96 A</p> <p><b>Amplificação do Sistema de Áudio</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 05 Conjuntos de rack de amplificadores sendo cada:</li><li>• 01 Amplificador utilizado na frequência de Sub Graves 18” (16.000 Watts RMS) Graves 18” (16.000 Wats RMS) Potência Máxima de Saída 2 X 8000 W RMS = 1.2 Ω 2 X 5750 W RMS = 2 Ω 2 X 3450 W RMS = 4 Ω</li></ul> <p>Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB) Distorção Harmônica: &lt; 0,01 % Fator de Amortecimento: &gt;2000 @ 8Ω . 200Hz Ruído: - 100 dB Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB) Impedância de Entrada: 10 kΩ Alimentação: 220-240V ~ 60 Hz (+/- 10%) Consumo nominal: 14,96 A</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Amplificador utilizado na frequência de Médio Grave 10” (12.000 Watts RMS) Potência Máxima de Saída 2 X 6000 W RMS = 2 Ω 2 X 4000 W RMS = 4 Ω 2 X 2000 W RMS = 8 Ω</li></ul> <p>Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB) Distorção Harmônica: &lt; 0,01 % Fator de Amortecimento: &gt;2000 @ 8Ω . 200Hz Ruído: - 100 dB Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB) Impedância de Entrada: 10 kΩ Alimentação: 90V - 264V ~ 60 Hz (+/- 10%) Consumo nominal: 13,70 A</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Amplificador utilizado na frequência agudos DRIVERS 1” de 2800 Watts RMS) Potência Máxima de Saída 2 X 2800 W RMS = 2 Ω 2 X 2600 W RMS = 4 Ω 2 X 1400 W RMS = 8 Ω</li></ul> <p>Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB) Distorção Harmônica: &lt; 0,01 % Fator de Amortecimento: &gt;2000 @ 8Ω . 200Hz Ruído: - 100 dB Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB) Impedância de Entrada: 10 kΩ Alimentação: 90V - 264V ~ 60 Hz (+/- 10%) Consumo nominal: 13,70 A</p>
--	--	--



			<ul style="list-style-type: none"><li>• Gerenciador de energia</li></ul> <p>Console de mixagem PA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 console digital composta por console e stagebox, sendo console de 56 canais com mínimo de 24 canais fixos, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 32 auxiliares, 04 bandas de equalização e 03 bandas intermediarias parametricas, 08 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, acesso a banco de dados para pluginhos como equalização com 31 bandas operacionais, compressores, gates e outros, com stange box com mínimo de 03 memorias dsp, resolução e comunicação digital e analógica, case para proteção em transportes e uso, com capa original de proteção contra poeiras e lona pvc plástica para proteção de temperes da natureza; (DIGICO SD8 , PM5D RH, CL5)</li></ul> <p>Periféricos Gerenciamento de PA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 gerenciador de sistema com 4 entradas XLR fêmea e 8 saídas XLR macho, 4 canais de entrada AES/EBU e 8 cabais de saída AES/EBU, equalizador gráfico de 31 bandas e paramétrico de 9 bandas por entrada, equalizador paramétrico de 6 bandas por saída, operação em 48 kHz e 96 kHz.</li><li>• 01 gerenciador de energia.</li></ul> <p>SISTEMA DE MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Console Digital composta por console e Fonte de AC/DC, sendo console de 56 canais com mínimo de 28 canais fixos, com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 04 bandas de equalização e 03 bandas intermediarias paramétricas, 08 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, acesso a banco de efeitos, com 02 fontes de ac para dc com cabeamento multipino ao console, resolução e comunicação digital e analógica, case para proteção em transportes e uso, com capa original de proteção contra poeiras e lona pvc plástica para proteção de temperes da natureza.(DIGICO SD8 , PM5D RH, CL5)</li><li>• 02 gerenciador de sistema com 3 entradas XLR fêmea e 6 saídas XLR macho, equalizador gráfico de 31 bandas e paramétrico de 12 bandas por entrada, equalizador paramétrico de 8 bandas por saída, operação em 48 kHz e 96 kHz.</li></ul> <p>SISTEMA DE SIDE LINE</p> <p>(SIDE L+R 3 LINE x 2 SUB de Cada Lado)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de Elevação SIDE</li><li>• 02 Bampes em aço carbono p/ sistema de elevação</li><li>• 02 Talhas Elétrica ou Manual com capacidade mínima de 1 toneladas c/ 10 metros de corrente</li><li>• 02 Cintas 2 toneladas</li></ul> <p>Equipamentos disponíveis para o SIDE;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 06 Caixas LineArray Passiva que tenha as seguintes características Componentes: 2 falantes AF10” 600w cada + 02 Driver 1” Sensibilidade: 105 dB spl @ 1W . 1m SPL Máximo: 136 dB spl @ 1m Cobertura Horizontal: 120 ° Potência 1320 W (MF = 1200 W &amp; HF = 120 W) Impedância: MF = 8 Ω &amp; HF = 16 Ω Resposta de Frequência: 80 Hz - 20 kHz (+/- 3 dB)</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 Caixas Sub Graves Componentes: 2 falantes AF 18” 1200w cada</li></ul>
--	--	--	---



		<p>Sensibilidade: 106 dB spl @ 1W . 1m SPL Máximo: 139 dB spl @ 1m Potência: 2400 W Resposta de Frequência: 30 Hz - 250 Hz (+/- 3 dB) Impedância: MF = 4 Ω</p> <p><b>AMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO SIDE</b></p> <p>01 Conjuntos de rack SIDE em case de amplificadores sendo cada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Amplificador utilizado na frequência de Sub Graves 18” (16.000 Watts RMS) Graves 18” (16.000 Wats RMS) Potência Máxima de Saída 2 X 8000 W RMS = 1.2 Ω 2 X 5750 W RMS = 2 Ω 2 X 3450 W RMS = 4 Ω Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB) Distorção Harmônica: &lt; 0,01 % Fator de Amortecimento: &gt;2000 @ 8Ω . 200Hz Ruído: - 100 dB Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB) Impedância de Entrada: 10 kΩ Alimentação: 220-240V ~ 60 Hz (+/- 10%) Consumo nominal: 14,96 A</li><li>• 01 Amplificador utilizado na frequência de Médio Grave 10” (12.000 Watts RMS) Potência Máxima de Saída 2 X 6000 W RMS = 2 Ω 2 X 4000 W RMS = 4 Ω 2 X 2000 W RMS = 8 Ω Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB) Distorção Harmônica: &lt; 0,01 % Fator de Amortecimento: &gt;2000 @ 8Ω . 200Hz Ruído: - 100 dB Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB) Impedância de Entrada: 10 kΩ Alimentação: 90V - 264V ~ 60 Hz (+/- 10%) Consumo nominal: 13,70 A</li><li>• 01 Amplificador utilizado na frequência agudos DRIVERS 1” de 2800 Watts RMS) Potência Máxima de Saída 2 X 2800 W RMS = 2 Ω 2 X 2600 W RMS = 4 Ω 2 X 1400 W RMS = 8 Ω Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB) Distorção Harmônica: &lt; 0,01 % Fator de Amortecimento: &gt;2000 @ 8Ω . 200Hz Ruído: - 100 dB Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB) Impedância de Entrada: 10 kΩ Alimentação: 90V - 264V ~ 60 Hz (+/- 10%) Consumo nominal: 13,70 A</li></ul> <p><b>Monitores</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Caixa Sub Grave – SUBWOOFER PASSIVO Componentes: 2 falantes AF 18” 1200w cada Sensibilidade: 106 dB spl @ 1W . 1m SPL Máximo: 139 dB spl @ 1m</li></ul>
--	--	--



		<p>Potência: 2400 W Resposta de Frequência: 30 Hz - 250 Hz (+/- 3 dB) Impedância: MF = 4 Ω</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 08 caixas de monitor com 1 alto-falante 12" e 1 driver 1", SPL máximo 131 dB SPL @ 1m, potência de 700 W RMS, resposta de frequência de 60 Hz a 20 kHz (+/- 3 dB), cobertura horizontal de 120° e cobertura vertical de 60°.</li><li>• 01 Caixa ativa de comunicação</li></ul> <p>Amplificadores de Monitores</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 Amplificadores digital de 6000 W RMS (02 CANAIS)</li></ul> <p>Potência Máxima de Saída 2 X 3000 W RMS = 2 Ω</p> <p>Resposta de Frequência: 20Hz - 20kHz (+/-0,5dB) Distorção Harmônica: &lt; 0,01 % Fator de Amortecimento: &gt;2000 @ 8Ω . 200Hz Ruído: - 100 dB Sensib. de Entrada: 0,775 mV (0 dBu) - 40 X (32 dB) Impedância de Entrada: 10 kΩ Alimentação: 90V - 264V ~ 60 Hz (+/- 10%) Consumo nominal: 13,70 A</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 sistema de monitoração pessoal de 8 vias Com controles de ganho, graves e agudos</li></ul> <p>EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 bateria completa: Bumbo de 22", caixa 14", tons de 14" 16" e 18", ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 02 estantes de pratos;</li><li>• 01 amplificador de guitarra valvulado com 2 alto-falantes de 12", 120 Watts, com controle de nível de saída, equalizador de entrada e efeito.</li><li>• 01 Amplificador para contrabaixo tipo cabeçote com compressor de no mínimo 350 watts com caixas industrializadas para contrabaixo com 08 falantes de 10" ou 01 falante de 15" e 04 de 10";</li><li>• 01 Kit microfones 7 peças para bateria, primeira linha</li><li>• 10 Microfone Modelo SM 58 LC</li><li>• 10 Microfone Modelo SM 57 LC</li><li>• 02 Microfone Modelo S/FIO UR- BETA 58 A</li><li>• 20 Direct BOX Passivo IMP 2</li><li>• 02 Direct BOX Ativo Modelo Ultra-Di 100</li><li>• 08 GARRA LP INSTRUMENTO</li><li>• 10 GARRA CLAMP PLASTICA MIC</li><li>• 02 PEDESTAL BABY</li><li>• 35 PEDESTAL GIRAFÁ RMV UNIVERSAL</li></ul> <p>CABEAMENTO ÁUDIO, ELETRICO E ESPECIAIS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Multi cabo de 56 vias e 60 metros, com spliter de 15 metros para mesa de monitor</li><li>• 05 SUB SNAKE 12 VIAS de 20 a 25 metros cada.</li><li>• 01 SUB SNAKE 08 VIAS de 15 metros cada.</li><li>• 03 SUB SNAKE 06 VIAS de 15 metros cada.</li><li>• 02 Cabos multivias 12 VIAS XLR / XLR</li><li>• 02 Cabos multivias 06 VIAS XLR / XLR</li><li>• 10 Cabo Instrumento P-10 / P-10</li><li>• 120 Cabos XLR / XLR</li><li>• 16 CABO POWERCON AC</li><li>• 16 Réguas de AC Padrão BR</li><li>• 03 Distribuidores de AC Padrão NBR</li></ul>
--	--	--



		<p><b>SISTEMA DE ENERGIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 MAM POWER 10 KVA com Estabilizador e Gerenciador de de Energia ITP 10kva</li></ul> <p><b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</b></p> <p>O sistema de luz deverão atender rider técnico do artista a ser contratado pelo município, sendo reconhecido nacionalmente, ou regionalmente, tendo a empresa a ciência que deverá cumprir na íntegra, e sendo estas especificações mínimas:</p> <p><b>Iluminação</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 mesa de iluminação com 2 telas touchscreen de 21", 10 faders principais com 60 páginas 4 saídas DMX físicas e até 8192 canais.</li><li>• 32 moving head beam 9R com ângulo de abertura de 4°, potência de 67.765 lux a 20 metros, 1 disco de cor com 14 cores dicróicas + branco, 1 disco de gobo fixo com 17 gobos + aberto, foco de 0 a 100% ajustável por DMX, 16 canais DMX, Pan de 540° e Tilt de 270°. Todos da mesma marca e modelo.</li><li>• 16 Moving Wash 200W com ângulo de abertura de 4°, potência de 67.765 lux a 20 metros, 1 disco de cor com 14 cores dicróicas + branco, 1 disco de gobo fixo com 17 gobos + aberto, foco de 0 a 100% ajustável por DMX, 16 canais DMX, Pan de 540° e Tilt de 270°. Todos da mesma marca e modelo.</li><li>• 12 Led Cob 200W, branco quente e frio, DMX com Bandoor.</li><li>• 32 par led, com cada par led contendo com 18 leds de 15 W cada. Pentaled RGBWA (vermelho, verde, azul, branco e âmbar), potência de 270 W.</li><li>• 12 Led Cob 300W Outdoor, branco quente e frio.</li><li>• 12 Led Cob 200W, branco quente e frio.</li><li>• 04 splitter de comunicação via protocolo DMX512, contendo cada unidade 1 entrada, 1 link e 6 saídas amplificadas e filtradas. Capacidade de ligação de até 30 equipamentos por saída com led de indicação de DMX e energia.</li><li>• 16 strobo de 3000 W de potência, variação de strobo de 0 a 530 ms, taxa de strobo de 0 a 30 flashes/segundo e controle DMX de 1, 3 ou 4 canais.</li><li>• 12 lâmpadas branco quente par 64, potência 1000 W, ângulo de cobertura de 11° a 24° e cor da luz de 3200 K.</li><li>• 04 mini-brute de 6 lâmpadas cada na cor branco quente e 400 W de potência.</li><li>• 04 mini-brute de 4 lâmpadas cada na cor branco quente e 400 W de potência.</li><li>• 02 Máquinas fumaça Haze 3.000 DMX</li><li>• 04 refletores de led 400 W para iluminação de serviço no palco.</li><li>• 2 refletores de led de 200 W para iluminação da área serviço.</li><li>• 01 MAIN POWER</li><li>• 02 Dimmer de 12 canais x 4.000 watts DMX;</li><li>• 04 PROPOWER 24 canais</li></ul> <p><b>ESTRUTURA DE GRIDE E PRATICÁVEIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 60 metros de estrutura Q30</li><li>• 80 metros de estrutura Q50</li><li>• Montagem de grid de 12m de comprimento x 8m de profundidade x 6m de altura, com 6 pés e 3 linhas de 13 metros em cima do grid, Gol em Q50, 12 de comprimento x 6 de altura com 3 pés para montagem de painel de led.</li><li>• 6 sapatas</li><li>• 6 paus de carga</li><li>• 6 sleeves</li><li>• 6 talhas com carga de 1 tonelada e corrente mínima de 5m</li><li>• 24 praticáveis pantográficos para atender às atrações.</li><li>• ART emitida por engenheiro devidamente regularizado ao CREA.</li></ul> <p>- Final da Montagem impreterivelmente 24:00h antes do início do evento.</p>
--	--	---



			Obs.: Todo o equipamento de som e de iluminação deverá estar montado em até 24 h do início do evento.
2	UNID/ DIA	15	<p>Sonorização e iluminação 2</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 16 caixas de frequência altas LineArray</li><li>- Flay para elevação do Sistema independente do palco</li><li>- 16 caixas de frequência baixas com dois alto-falantes. (caso seja caixa com um alto-falantes serão necessárias dobrar o número de caixas exigido).</li><li>- 1 Console digital 32 canais para P.A (x32, ls9, M7)</li><li>- 1 console 32 canais para monitor (x32, ls9, m7)</li><li>- SideFill</li><li>- 6 monitores SM 400</li><li>- 1 Sistema de Baixo completo 1x15 mais 4x10 mais cabeçote (GK, Hartke)</li><li>- 2 Amplificadores de Guitarra (Fender, Marshall)</li><li>- Sistema de Fones com 8 Saídas</li><li>- 8 praticáveis telescópio em alumínio (pés de 20 a 60 cm)</li><li>- Corpo de Bateria (peles novas)</li><li>- Micro fonação de palco, para atender shows ao vivo na integra.</li><li>- 1 notebook</li></ul> <p><b>ILUMINAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 gride de alumínio na medida 8x6 de q30 com 4 bases de sustentação, pé direito de no mínimo 4 metros e 1 passada</li><li>- 12 par 64 1000w com gelatina de correção</li><li>- 4 atomic 3000</li><li>- 16 par led,</li><li>- 8 moving head beam200 5r,</li><li>- 4 mini-brut 06 lâmpadas</li><li>- 2 maquinas de fumaça,</li><li>- 1 rack dimmer 12 canais</li><li>- 2 pro Power 12 canais</li><li>- 1 console luz 2048 com 4 universos (avolite)</li></ul> <p>Obs.: Todo o equipamento de som e de iluminação deverá estar montado em até 24 h do início do evento.</p>
3	UNID/ DIA	15	<p>Sonorização e iluminação 3</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 8 caixas de frequência altas LineArray</li><li>- 8 caixas de frequência baixas com dois alto-falantes. (caso seja caixa com um alto-falante serão necessárias dobrar o número de caixas exigido).</li><li>- 1 Console digital 32 canais (x32, ls9, M7)</li><li>- 6 monitores SM 400</li><li>- 1 Sistema de Baixo completo 1x15 mais 4x10 mais cabeçote (GK, Hartke)</li><li>- 1 Amplificador de Guitarra (Fender, Marshall)</li><li>- Sistema de Fones com 8 Saídas</li><li>- 4 praticáveis telescópio em alumínio (pés de 20 a 60 cm)</li><li>- Corpo de Bateria (peles novas)</li><li>- Micro fonação de palco, para atender shows ao vivo na integra</li><li>- 1 notebook</li></ul> <p><b>ILUMINAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 gride de alumínio na medida 8x6 (podendo ser menor) de q30 com 4 bases de sustentação, pé direito de no mínimo 4 metros</li><li>- 12 par 64 1000w com gelatina de correção</li><li>- 4 atomic 3000</li><li>- 8 par led,</li><li>- 4 moving head beam200 5r,</li><li>- 4 mini-brut 06 lâmpadas</li><li>- 1 maquinas de fumaça,</li><li>- 1 rack dimmer 12 canais</li><li>- 2 pro Power 12 canais</li></ul>



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



			<p>- 1 controladora dmx Obs.: Todo o equipamento de som e de iluminação deverá estar montado em até 24 h do início do evento.</p>
4	UNID/ DIA	15	<p>Sonorização e iluminação 4</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 4 caixas de frequência altas LineArray</li><li>- 4 caixas de frequência baixas com dois alto-falantes (caso seja caixa com um alto-falante serão necessárias dobrar o número de caixas exigido).</li><li>- 1 Console digital 32 canais (x32, ls9, M7)</li><li>- 6 monitores SM 400</li><li>- 1 Sistema de Baixo completo 1x15 mais 4x10 mais cabeçote (GK, Hartke)</li><li>- 1 Amplificador de Guitarra (Fender, Marshall)</li><li>- Sistema de Fones com 8 Saídas</li><li>- 4 praticáveis telescópio em alumínio (pés de 20 a 60 cm)</li><li>- Corpo de Bateria (peles novas)</li><li>- Micro fonação de palco, para atender shows ao vivo na integra</li><li>- 1 notebook</li></ul> <p><b>ILUMINAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 gride de alumínio na medida 8x6 (podendo ser menor) de q30 com 4 bases de sustentação, pé direito de no mínimo 4 metros</li><li>- 12 par 64 1000w com gelatina de correção</li><li>- 4 atomic 3000</li><li>- 8 par led,</li><li>- 4 moving head beam200 5r,</li><li>- 4 mini-brut 06 lâmpadas</li><li>- 1 maquinas de fumaça,</li><li>- 1 rack dimmer 12 canais</li><li>- 2 pro Power 12 canais</li><li>- 1 controladora dmx</li></ul> <p>Obs.: Todo o equipamento de som e de iluminação deverá estar montado em até 24 h do início do evento.</p>
5	UNID/ DIA	20	<p>Sonorização e iluminação 5</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 4 caixas de frequência altas LineArray</li><li>- 2 caixas de frequência baixas com dois alto-falantes (caso seja caixa com um alto-falante serão necessárias dobrar o número de caixas exigido).</li><li>- 1 Console digital 32 canais (x32, ls9, M7)</li><li>- 1 notebook</li></ul> <p><b>ILUMINAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 08 par 64 1000w com gelatina de correção</li><li>- 8 par led,</li><li>- 1 controladora dmx</li></ul> <p>Obs.: Todo o equipamento de som e de iluminação deverá estar montado em até 24 h do início do evento.</p>
6	UNID/ DIA	20	<p>Sonorização de auditório:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 2 caixas ativa 600w cada</li><li>- 2 pedestais</li><li>- 2 microfones sem fio</li><li>- 2 microfones com fio</li><li>- 1 console analógico ou digital mínimo 8 canais</li><li>- 1 notebook</li></ul> <p>Obs.: Todo o equipamento de som deverá estar montado em até 24 h do início do evento.</p>
7	UNID/ DIA	30	<p>Torre de Som</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 torres contendo 2 caixas por torre, com altura mínima 1,50 metros, contendo 3 caixas de som por torre, sendo uma caixa com alto falante de 18” com potência no mínimo de 800w e uma caixa com 2 alto falante de 12” com potência mínima de 700 watts de médio e agudo. O sistema poderá ser ativo ou com amplificadores compatíveis</li></ul>



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



			com a potência das caixas. Incluindo operador e anotação de responsabilidade técnica por responsável credenciado junto ao CREA.
8	UNID/ DIA	10	Iluminação de médio porte para as diversas festividades do município - 12 par 64 1000w com gelatina de correção - 4 atomic 3000 - 16 par led, - 8 moving head beam200 5r, - 4 mini-brut 06 lâmpadas - 2 maquinas de fumaça, - 1 rack dimmer 12 canais - 2 pro Power 12 canais - 1 console luz 2048 com 4 universos (avolite) Obs.: Todo o equipamento de iluminação deverá estar montado em até 24 h do início do evento.
9	UNID/ DIA	30	GERADOR PARA DIVERSOS EVENTOS: Locação de gerador de 180KVA com todo equipamento necessário, 1 operador, transporte, óleo diesel (preço por dia).
10	UNID/ DIA	30	GERADOR PARA DIVERSOS EVENTOS: Locação de gerador de 250KVA com todo equipamento necessário, 1 operador, transporte, óleo diesel (preço por dia).
11	EVENTO ATE 05 DIAS	20	GALPÃO 10x20, em estrutura metálica de aço, pé direito de 04 a 05 m de altura, cobertura em lona antichamas, modelos: (02 águas). (Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48 h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 h do término do evento.
12	UNID/ DIA	30	PAINEL DE LED de alta resolução, mínimo P6, em formato de telão com as medidas de 04 m de largura por 03 m de altura, montados em estrutura de box truss q50 e q30 de alumínio, pé direito mínimo de 5 a 7 m de altura.
13	UNID/ DIA	20	EQUIPE DE FILMAGEM composta por no mínimo 2 cinegrafista portanto uma câmera que capture imagem em FULL HD para transmissão ao vivo no painel, nos dias do evento. Obs.: Todo o material deverá ser entregue em no máximo 24 horas após a execução.
14	UNID/ DIA	5	PALCO 18X14: Palco em box truss de alumínio (q30 ou q50) nas medidas 18 m de boca e 14 de fundos, pé direito de 08 de altura, 02 asas laterais de fly de 08 de altura em q30 ou q50, com piso regulável de 60 centímetros a 2 m de altura do chão. Cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiros de MG, com fechamento nas laterais e com 2 camarim EM OCTRANORM 4x4m com piso e cobertos. Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48 h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 h do término do evento.
15	UNID/ DIA	15	PALCO 14X12: Palco em box truss de alumínio (q30 ou q50) nas medidas de 14 m de boca e 12 de fundos, pé direito de 08 de altura, com piso regulável de 60 centímetros a 2 m de altura do chão. 02 asas laterais de fly de 08 de altura em q30 ou q50 Cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiros de MG. e are-a de serviço na altura do palco no mínimo 4x4 com 2 camarim 4x4m com piso e cobertos Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48 h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 h do término do evento.
16	UNID/ DIA	20	PALCO 10X08 : Palco em box truss de alumínio (q30 ou q50) nas medidas de 10 m de boca e 08 de fundos, pé direito de 08 de altura, 02 asas laterais de fly de 08 de altura em q30 ou q50com piso regulável de 60 centímetros a 3 m de altura do chão. . 02 asas laterais de fly de 08 de altura em q30 ou q50 Cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiros de MG e are-a de serviço na altura do palco no mínimo 4x4. com 1 camarim 4x4m com piso e cobertos Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48 h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 h do término do evento.
17	UNID/ DIA	20	PALCO 08X06: Palco em box truss de alumínio (q30 ou q50) nas medidas de 08 m de boca e 06 de fundos, pé direito de 08 de altura, 02 asas laterais de fly de 08 de altura em q30 ou q50com piso regulável de 60 centímetros a 3 m de altura do chão. Cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiros de MG e are-a de serviço na altura do palco no mínimo 4x4. Com 1



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



			camarim 4x4m com piso e cobertos Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48 h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 h do término do evento
18	UNID/ DIA	20	CAMARIM para as diversas festividades do município Camarim 4x4, todo em octanorm, coberto com tendas, piso nivelado, com chapas de madeira, porta com chave e carpetado. Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48 h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 h do término do evento.
19	UNID/ METROS ATE 5 DIAS DE EVENTO	500	TESTEIRA /PÓRTICO/PORTAIS, todo em box q30 nas, com sapatas tipo pé de galinha de 1 m para cada lado.
20	UNID/ DIA	100	BANHEIRO QUÍMICO para as diversas festividades do município Cabines de banheiros PNE (portador de necessidades especiais) Locação de banheiro químico, instalação, transferência de localização e manutenção com caminhão limpa fossa, diariamente, que limpará e esterilizará os banheiros com produtos químicos adequados durante o período de sua locação. Obs.: Os banheiros deverão ser disponibilizados em até 24 h antes do início do evento e recolhidos em até 24 h do término do evento.
21	UNID/ DIA	400	BANHEIRO QUÍMICO para as diversas festividades do município Cabines de banheiros stander. Locação de banheiro químico, instalação, transferência de localização e manutenção com caminhão limpa fossa, diariamente, que limpará e esterilizará os banheiros com produtos químicos adequados durante o período de sua locação. Obs.: Os banheiros deverão ser disponibilizados em até 24 hs antes do início do evento e recolhidos em até 24 hs do término do evento.
22	UNID/ DIA	400	APOIO para as diversas festividades do município com pessoas desarmadas para apresentarem-se devidamente trajados (camisas de identificação, coletes ou terno e gravata), portando rádio comunicador, lanterna de neon, sendo responsáveis pelo apoio à comissão organizadora do evento, portando material de isolamento (cavalete, fitas zebradas, cordas e correntes), que deverão atuar em turnos de no mínimo 8h.
23	UNID	500	Divulgação em rádio: Produção e divulgação em rádios da região de spots de 30 segundos
24	UNID/ HORA	400	MOTO/CARRO DE SOM (PARA CAMPANHAS, DIVULGAÇÃO E EVENTOS DIVERSOS) Serviço de divulgação em carro de som tipo com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista.
25	UNID/M EVENTO DE ATE 5 DIAS	1000	GRADIL - Locação de gradil de isolamento (por metro).
26	UNID/ DIA	20	CAMA ELÁSTICA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: Locação de cama elástica 4,30. Mínimo de 5 horas.
27	UNID/ DIA	20	PISCINA DE BOLINHA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: Locação de piscina de bolinha 2 x2. Mínimo de 5 horas.
28	UNID/ DIA	20	TOBOGÃ INFLÁVEL 6 X 4M: Locação de tobogã inflável 6 X 4M. Mínimo de 5 horas.
29	UNID/ DIA	20	TOBOGÃ INFLÁVEL 4 X 2M: Locação de tobogã inflável 4 X 2M. Mínimo de 5 horas.
30	UNID/ DIA	20	Cama elastica 4 X 2M: Locação de 4M. Mínimo de 5 horas.
31	UNID/ DIA	20	FUTEBOL DE SABÃO 8m X 4m Quadra de Futebol de Sabão inflável
32	UNID/ DIA	20	GUERRA DE COTONETES INFLAVEL 5X5 Guerra de Cotonetes para 2 lugares
33	UNID/	20	MÁQUINA PARA ALGODÃO DOCE PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO:



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



	DIA		Locação de máquina de algodão doce com operador e materiais necessários. Até 5 horas.
34	UNID/ DIA	20	CARRINHO DE PIPOCA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: Locação de carrinho de pipoca com operador e materiais necessários. Até 5 horas.
35	UNID/ DIA	20	CARRINHO DE PICOLÉ PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: Locação de carrinho de picolé com operador e produto(picolé) para atender evento infantil de até 200 pessoas.
36	UNID/ DIA	10	TRIO ELÉTRICO: caminhão $\frac{3}{4}$ , comprimento 8,5m, largura de 2,40m com gerador trifásico de 30 kva, abastecido, sistema de sonorização com 16 falantes graves, 16 falantes médio, 16 titânio para agudos divididos em frente, fundos e laterais, com uma mesa digital de 16 canais, 02 monitores de chão, 04 fones, kit microfones, cobertura em lona, iluminação com 04 par LED, 04 mini brut de 02 lâmpadas.
37	UNID/ DIA	200	BRIGADISTAS – (PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO) brigadistas e socorristas disponibilizada para atuação em todo o evento (devidamente regular, com registro)
38	UNID/DI A	600	Mesa de plástico resistente, medindo 0,70x0,70cm
39	UNID/DI A	600	Cadeiras de Plástico resistente, sem braço, na cor branca e empilhável, resistente até 140kg
40	UNID/DI A	10	Locação de caminhão; palco móvel 7 x 5mts com abertura lateral, formando o teto e escada de acesso na parte traseira, Sonorizado, conforme descrito abaixo: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Mesa Digital 16 canais</li><li>• 01 Equalizador 32 bandas</li><li>• 01 Processador <i>Digital</i></li><li>• 01 Amplificador e fone de ouvido 4 canais</li><li>• 04 Fones de ouvido</li><li>• 01 Porta pró</li><li>• 01 Bateria completa com 7 microfones</li><li>• 06 Microfones de voz</li><li>• 02 Microfones sem fio</li><li>• 01 Cubo de Guitarra com 2 alto-falantes de 12" 120W</li><li>• 01 Cubo de Baixo 800 wats</li><li>• 08 Pedestais para microfones</li><li>• 04 Caixas de Retorno de 500w</li><li>• Cabos e conectores para todo sistema</li><li>• 04 Caixas de sub-grave com 2 alto-falantes de 18"</li><li>• 08 Caixas Line com 1 alto-falante de 8" e drive.</li><li>• 02 Potências (8000W RMS), 02 Potências (3600W RMS), 02 Potências (1200W RMS)/ ou potências compatíveis com o equipamento de som.</li></ul> Iluminação 08 canhões de luz para led 01 Laser 01 luz de serviço 01 máquina de fumaça 01 Strobo 01 mesa controladora de luz 24 canais 02 moving beam Incluindo operador, motorista habilitado, combustível e as despesas referentes ao objeto incluindo anotação de responsabilidade técnica por responsável credenciado junto ao CREA.
41	m <sup>2</sup> evento de até 5 dias	2.000	Fechamento metálico medindo 1,80x2m altura.
42	Evento até 5 dias	15	Outdoor 4x4m com painel de LED de alta resolução, mínimo P6, em formato de telão com as medidas de 04 m de largura por 04 m de altura, montados em estrutura de box truss q50 e q30 de alumínio, pé direito mínimo de 5 a 7 m de altura.
43	Evento	15	Tablado de madeira, medindo 6x6x0,5M (LxCxA)



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



	Até 5 dias		
44	Evento Até 5 dias	40	TENDA CRISTAL PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: Barraca 03x03, em estrutura metálica de aço, cobertura em lona TRANSPARENTE, modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município. Com fechamento nos 4 lados. Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24h do término do evento.
45	Evento Até 5 dias	40	TENDA CRISTAL PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: Tenda 04x04, em estrutura metálica de aço, pé direito de 2 a 3 m de altura, cobertura em lona TRANSPARENTE, modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município. Com fechamento nos 4 lados. Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24h do término do evento.
46	Evento Até 5 dias	60	TENDA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: Tenda 05x05 em estrutura metálica de aço, pé direito de 2,5 a 3,5 m de altura, cobertura em lona, modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município. Com fechamento nos 4 lados. Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24h do término do evento.
47	Evento Até 5 dias	40	TENDA CRISTAL PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: Tenda 10x10, em estrutura metálica de aço, pé direito de 4,5 m de altura, cobertura em lona TRANSPARENTE, modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município. Com fechamento nos 4 lados. Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24h do término do evento.
48	Evento Até 5 dias	80	TENDA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: Barraca 03x03, em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama com balcão, modelos: (01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município. Com fechamento nos 4 lados e 03 bancadas de 1,20m x 0,30m de largura. Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24h do término do evento.
49	Evento Até 5 dias	40	TENDA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: Tenda 03x03, em estrutura metálica de aço, pé direito de 2,5 a 3,5 m de altura, cobertura em lona antichama, modelos: (pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município. Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24h do término do evento.
50	Evento Até 5 dias	60	TENDA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: Tenda 04x04, em estrutura metálica de aço, pé direito de 2 a 3 m de altura, cobertura em lona antichama, modelos: (pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município. Com fechamento nos 4 lados e 03 bancadas de 1,20m x 0,30m de largura. Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24h do término do evento.
51	Evento Até 5 dias	40	TENDA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: Tenda 05x05, em estrutura metálica de aço, pé direito de 2 a 3 m de altura, cobertura em lona antichama, modelos: (pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município. Com fechamento nos 4 lados. Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24h do término do evento.
52	Evento Até 5 dias	60	TENDA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: Tenda 06x06, em estrutura metálica de aço, pé direito de 2,5 a 3,5 m de altura, cobertura em lona antichama, modelos: (pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município. Com fechamento nos 4 lados e 03 bancadas de 1,20m x 0,30m de largura. Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24h do término do evento.
53	Evento Até 5 dias	40	TENDA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: Tenda 10x10, em estrutura metálica de aço, pé direito de 4,5 m de altura, cobertura em lona antichama, modelos: (pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município. Com fechamento nos 4 lados. Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48h do início do evento e deverá ser



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



			desmontada em até 24h do término do evento.
54	Evento Até 5 dias	20	TENDA PARA AÇÕES DIVERSAS DO MUNICÍPIO: Tenda 20x10, em estrutura metálica de aço, pé direito de 03 a 05 m de altura, cobertura em lona antichamas, modelos: (pirâmide, bruxa, cúpula), a critério do município. Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24h do término do evento.
55	Evento Até 5 dias	20	TENDA GALPÃO ARQUEADA 12x08, em estrutura metálica de aço, pé direito de 04 a 05 m de altura, cobertura em lona antichamas, modelos: ARQUEADA Com fechamento nos 4 lados. (Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48 h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 h do término do evento.
56	UNID/ DIA	20	PALCO 12X10: Palco em box truss de alumínio (q30 ou q50) nas medidas de 12 m de boca e 10 de fundos, pé direito de 08 de altura, com piso regulável de 60 centímetros a 2 m de altura do chão, e are-a de serviço na altura do palco no mínimo 4x4. 02 asas laterais de fly de 08 de altura em q30 ou q50 Cobertura em lona antichama, com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiros de MG. com 2 camarim 4x4m com piso e cobertos Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48 h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24 h do término do evento.
57	UNID/M ETRO LINEAR	700	Box Truss em alumínio de Q30
58	UNID/M ETRO LINEAR	500	Box Truss em alumínio de Q50
59	Unid/dia	30	Touro Mecânico até 5hs
60	Unid/dia	30	Tobogã Tubarão até 5hs
61	Unid/dia	30	Centopéia,110v até 5hs
62	Unid/dia	30	Tobogã com Bolinhas,110v até 5hs
63	m <sup>2</sup>	1000	Piso em madeira forrado com carpete.
64	UNID/ DIA	20	GERADOR PARA DIVERSOS EVENTOS: Locação de gerador de 150KVA com todo equipamento necessário, 1 operador, transporte, óleo diesel (preço por dia).
65	UNID	200	PRATICÁVEL - Estrutura metálica e compensado 15mm 2mx1mx0,50m
66	UNID/EV ENTO	20	TELÃO de 205"; medindo 4,00 x 5,00 metros; montado em estrutura metálica q30 em alumínio; composto de 01 (um) projetor de 4.500 lumens, câmera de vídeo e técnico operacional para manutenção dos mesmos. Um telão deverá ter cabeamento com 30 metros para mostrar ao vivo a captura das imagens do evento através de câmara de vídeo com transmissão simultânea, filmagem do evento e documentário com entrega do material em dvd e arquivo digital. (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).
67	DIA	100	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM MADEIRA Material: Madeira maciça de reflorestamento (Eucalipto ou Pinus), garantindo sustentabilidade e resistência superior a MDF. Design: Dobrável, facilitando a montagem, desmontagem e otimização de espaço. Dimensões (Mesa): Aproximadamente 70cm x 70cm, ou 75cm x 75cm. Altura padrão de 75-78 cm. Dimensões (Cadeiras): Altura total de 90-100 cm, com assento a 45 cm do chão. Acabamento: Verniz natural, imbuia, preto ou mel, com opção de encosto reto ou estilo "coração". Capacidade: Cadeiras robustas, com modelos suportando até 140 kg.
68	PLACA\ DIA	300	PLACA LED de alta resolução, mínimo P3.9, com as medidas de 96 X 96 cm, montados em estrutura de box truss.
69	UNID/SE G/DIA	800	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA desarmados entre homens e mulheres, munidos de rádio transmissor, detector de metal, devidamente uniformizados e registrados pela Polícia Federal, para serem usados nos diversos eventos, atuando em auxílio à Polícia Militar. Obs: Uniformes, alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada.
70	UNID	10	KIT FOGOS DE ARTÍFICIO (DURAÇÃO DE 1 MINUTO) - SESSÃO 1: 01 conjunto com 19 morteiros/Cakes Efeitos – BrocadeColors - SESSÃO 2: 01 conjunto com 19 morteiros/ Cakes Efeitos – WillowColors - SESSÃO 3: 01 conjunto com 19 morteiros/ Cakes Efeitos – Multicolors P/W/Blue Mine - SESSÃO 4: 01 conjunto com 25



			morteiros/ Cakes Efeitos – Willow C/W/Blue Mine - SESSÃO 5: 01 conjunto com 25 morteiros/ Cakes Efeitos – Mini Show Efeito Z - Sessão de bateria de Tiro <b>SEM</b> Estampidos - SESSÃO 6: 01 bateria com 466 tiros em foguete 12x1 para encerramento.
71	UNID	10	KIT FOGOS DE ARTÍFICIO - Show pirotécnico (DURAÇÃO DE 3 MINUTOS) - SESSÃO 1: 01 conjunto com 19 morteiros/Cakes Efeitos – BrocadeColors; - SESSÃO 2: 01 conjunto com 19 morteiros/ Cakes Efeitos – WillowColors; - SESSÃO 3: 01 conjunto com 19 morteiros/ Cakes Efeitos – Multicolors P/W/Blue Mine; - SESSÃO 4: 01 conjunto com 25 morteiros/ Cakes Efeitos – Willow C/W/Blue Mine; - SESSÃO 5: 01 conjunto com 25 morteiros/ Cakes Efeitos – Mini Show Efeito Z; - Sessão de bateria de Tiro <b>SEM</b> Estampidos; - SESSÃO 6: 01 bateria com 466 tiros em foguete 12x1 para encerramento.
72	UNID	10	KIT FOGOS DE ARTÍFICIO (DURAÇÃO DE 5 MINUTOS) Sessão de Bateria de Tiros e Cores Especiais: - SESSÃO 1: 01 bateria com 1404 tiros em foguetes 12x1 e cores – saídas rápidas. Sessão de 107 bombas multicoloridas de 30mm/Efeitos Especiais: - Sessão 2 – 01 conjunto com 19 morteiros / Cakes Efeitos – BrocadeColors - Sessão 3 – 01 conjunto com 19 morteiros / Cakes Efeitos – WillowColors - Sessão 4 – 01 conjunto com 19 morteiros / Cakes Efeitos – MulticolorsPistil W / Strobe - Sessão 5 – 01 conjunto com 19 morteiros / Cakes Efeitos – WillowCrackling W / Blue Mine - Sessão 6 – 01 conjunto com 19 morteiros / Cakes Efeitos – Mini Show – Efeito Z - Sessão de 125 Bombas Multicoloridas de 30mm / Efeitos Especiais: - Sessão 7 – 01 conjunto com 25 morteiros / Cakes Efeitos – Green EffectstoWillow - Sessão 8 – 01 conjunto com 25 morteiros / Cakes Efeitos – Dragon Eggs W/ Crackling - Sessão 9 – 01 conjunto com 25 morteiros / Cakes Efeitos – Willow Flash - Sessão 10 – 01 conjunto com 25 morteiros / Cakes Efeitos – StrobeEffects - Sessão 11 – 01 conjunto com 25 morteiros / Cakes Efeitos – Multiflash W/ Green Mine <b>SEM</b> estampidos.
73	EVENTO ATÉ 5 DIAS	2	GALPÃO CRYSTAL 30 x 20m em estruturas cobertas todas em box truss de alumínio q30 ou q50, pé direito de 04 a 06m de altura, com cobertura em lona transparente modelos: 01 água, 02 águas, pirâmide, bruxa e cúpula, a critério do município, com fechamento nas 4 laterais. Obs.: Toda estrutura deverá estar montada em até 48h do início do evento e deverá ser desmontada em até 24h do término do evento.
74	UNID./DIA	30	GERADOR PARA DIVERSOS EVENTOS: Locação de gerador de 100KVA - Potência do motor: LIFAN 20 HP Potência máxima: 110 kVA Potência nominal: 100 kVA Voltagem: 127/220 V Tensão: Monofásico Sistema de partida: Elétrica Capacidade do tanque: 25 Litros Autonomia aproximada: 5,5 h Peso líquido: 206 kg Dimensões: Comprimento 900mm, largura 568mm, altura 668mm. Ruído a 7 metros: igual ou menor do que 90 dB. Regulador auto. voltagem: AVR, com todo equipamento necessário, 1 operador, transporte, óleo diesel/gasolina (preço por dia).
75	UNID. / DIA	20	CANHÃO DE ESPUMA com Tripé: Garantia estabilidade e segurança durante o uso. Projetar uma quantidade generosa de espuma para uma atmosfera festiva. Operador do produto e todos os meios para execução inclusive produto espumante antialérgico com certificado de segurança: Mangueiras para Conexão Bomba de Água: Potente e eficiente, assegura o funcionamento adequado do canhão. Uso Versátil Ideal para festas, eventos de laser, Voltagem:110v e 220v. Eventos de até 05 horas.
76	EVENTO ATÉ 5 DIAS	20	TESTEIRA EM Q30 COM LED para palco de grande porte com duas colunas laterais com laterais com 01m de largura por 08m de altura que servem de suporte para a testeira que mede entre 16 a 18m de largura por 01m de altura. Sistema retangular, todo em box q30 e em cubos. Testeira composta por 16 placas de led P6 medindo 1 x 1m com todo sistema de funcionamento necessário. Acoplado à testeira duas estruturas em formato de “L invertido” em cada lado, com as seguintes medidas: a 1ª com 1m de largura por 8m de altura, e a 2ª com 5 x 8m. Toda estrutura deverá ser montada em q30 e cubos, não sendo permitido uso de SLEEVES.

- INTERVALO MÍNIMO DE DISPUTA: R\$1,00 (um real).

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



A contratação se justifica para suprir as demandas de equipamentos, estruturas e serviços de apoio a eventos e campanhas desenvolvidas pelas Secretarias municipais uma vez que a administração não conta com os equipamentos e pessoal técnico para montagem e serviços. Na realização de eventos municipais é tradicional a realização de shows de grande, médio e pequeno porte havendo necessidade de contratação de todo rider para os artistas. Em especial na Tradicional Festa do Morango uma festa grande e demanda estruturas de grande porte.

### **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO.**

O Município não dispõe de equipamentos e mão de obras para a prestação dos serviços, assim considerando se tratar de estruturas caras e que devem estar em perfeitas condições de uso a cada evento municipal, a melhor solução é a aquisição desta forma o Município efetuará gastos de forma parcelada quando necessário e ainda garantirá que os equipamentos sejam novos e em perfeitas condições de uso, ou seja, não há custo benefício na aquisição das estruturas, assim como manter no quadro de funcionários municipais profissionais como locutores e outros necessários a limpeza, segurança e organização de eventos.

### **AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a bancos de dados públicos, por meio de consulta de contratações semelhantes em outros municípios através do portal transparência/site, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e consulta formal diretamente com prestadores de serviços do ramo considerando ser um evento especialmente montado para o Município, sendo apurado a média unitária e global da presente contratação.

No entanto o custo estimado da contratação não será divulgado no edital de licitações, utilizando-se da prerrogativa disposta na Lei 14.133/21, possuindo este caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

A utilização de tal faculdade tem o intuito de propiciar que as empresas licitantes apresentem suas propostas com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços da Administração, permitindo maior expectativa de negociação e obtenção de melhores preços.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da licitação correrão à conta de dotação orçamentária a ser fornecida pela Contabilidade na época da contratação.

Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

### **DA MODALIDADE**

Por se tratar de bens comuns a serem adquiridos de forma parcelada, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços, a ser realizado na forma eletrônica.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



### DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade.

### DA METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando-se em a divisibilidade do objeto.

### DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Além da documentação obrigatória disposta nos arts. 68, 69, II da Lei 14.133/21 devem ser solicitados:

a) **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha prestado serviços igual ou similar com o objeto desta licitação, por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que existem várias empresas que atuam na promoção de eventos em geral, sendo uma escolha criteriosa. Portanto, é prudente que esta Administração confirme se realmente a empresa a ser contratada tem tal atividade como rotineira, o que pode ser verificado através da apresentação do atestado de capacidade técnica.

b) Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU ou equivalente; **(exclusivo para os itens 01 ao 12, 14 ao 19, 25 ao 32, 36, 40 ao 42, 44 ao 62, 64 ao 66, 68, 73, 74 e 76).**

c) **Certidão de acervo operacional da empresa - CAO** - emitida pelo conselho responsável comprovando a execução de serviços iguais ou compatíveis (montagem de estrutura, serviços eletroeletrônicos); **(exclusivo para os itens 01 ao 12, 14 ao 19, 25, 36, 40 ao 42, 44 ao 58, 64 ao 66, 68, 73, 74 e 76).**

d) Atestado de capacidade técnica profissional, acompanhado da certidão de acervo técnico – CAT, devidamente registrado no CREA ou CAU ou conselho equivalente, comprovando que o responsável técnico tenha executado serviços de complexidade e características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação. (montagem de estrutura, serviços eletroeletrônicos); **(exclusivo para os itens 01 ao 12, 14 ao 19, 25, 36, 40 ao 42, 44 ao 58, 64 ao 66, 68, 73, 74 e 76).**

d.1) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes; **(exclusivo para os itens 01 ao 12, 14 ao 19, 25, 36, 40 ao 42, 44 ao 58, 64 ao 66, 68, 73, 74 e 76).**

d.1.1) Comprovação de vínculo profissional poderá ser realizada pela apresentação da CTPS, contrato de prestação de serviços, registro do responsável técnico no CREA ou CAU ou conselho equivalente, ou ainda declaração assinada pelo profissional de anuência a contratação para RT dos serviços licitados; **(exclusivo para os itens 01 ao 12, 14 ao 19, 25, 36, 40 ao 42, 44 ao 58, 64 ao 66, 68, 73, 74 e 76).**



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



d.2) Se o(s) atestado(s) de capacidade técnica do profissional (CAT) constar a empresa licitante como contratada, será dispensado a certidão de acervo operacional CAO relacionada a CAT;

e) Comprovação de destinação do resíduo do banheiro químico, em ETE ou órgão equivalente. Tal exigência faz-se necessária para atendimento às normas ambientais e principalmente para segurança em se contratar com empresas que darão a destinação correta aos resíduos, ao invés de descartá-los nos rios e mananciais da cidade (**exclusivo para participantes dos itens 20 e 21**).

f) Certificado de credenciamento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros (**exclusivo para participantes do item 37**).

g) Declaração de Situação de Regularidade da Empresa perante a Polícia Federal (**exclusivo para participantes do item 69**).

### **DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 a presente Licitação destina-se exclusivamente à participação de Micro e Pequenas Empresas com exceção dos itens 01, 05, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 22, 42, 47, 54, 55, 56, 63, 69, 72 e 76 que serão de ampla concorrência por extrapolar o limite estabelecido pelo art. 48, I da Lei 123/06.**

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO**

O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das secretárias solicitantes, através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, com no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência da realização do evento.

Previamente a emissão da ordem de serviço a Administração deverá disponibilizar o calendário de eventos municipais e as potenciais solicitações.

Cumprir imediatamente todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros, sem qualquer ônus à Administração.

Os serviços de montagem e instalação de todas as estruturas e equipamentos deverão ser iniciados com no máximo de 12 (doze) horas do recebimento da respectiva ordem de serviços e estarem concluídos no máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, com as respectivas ART's emitidas e quitadas antes do evento, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessária.

Os itens referentes a tendas deverão estar devidamente montados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e liberados pelo corpo de bombeiros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento.

Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente instrumento na data estipulada pela Administração, bem como por todas as ART's necessárias para as estruturas, ressalvando que os itens referentes a som, iluminação, palco e montagem de estruturas deverão possuir ART.

A detentora deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

Os prazos estabelecidos poderão ser alterados a maior mediante comunicação e justificativa do órgão solicitante.

O Município reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



**Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.**

Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, CREA, ART's, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

Da nota fiscal deverá constar o n° da conta corrente do licitante, banco, e n° da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

São obrigações da Administração Municipal, além de outras decorrentes da legislação aplicável:



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



- a) Coordenar a execução dos serviços atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade dos serviços e dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Contactar o fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à prestação do serviço, para promover a regularização.
- d) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- e) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente ao serviço prestado.
- f) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços através do Gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Sr. Marcos Paulo de Moura e Fiscal Administrativo, a Sra. Marcela do Nascimento, Gerente de Esportes e Lazer, desde já devidamente designado para este fim.
- g) Solicitar a prestação dos serviços com no mínimo de 07 (sete) dias de antecedência da realização do evento.
- h) Informar a Detentora, todo calendário de eventos a serem realizados
- i) Disponibilizar ligação provisória junto a CEMIG, compatível com o evento.
- j) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- k) Aplicar à detentora penalidades, quando for o caso.
- l) Notificar, por escrito, à detentora da aplicação de qualquer sanção.
- m) Responsabilizar-se pelas liberações dos eventos e aprovação junto a órgãos necessários.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

São obrigações da Detentora, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Os serviços deverão ser prestados nas condições estabelecidas acima.
- b) Prestar os serviços de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Serviços, sem o que não serão aceitos pela Administração.
- c) Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, CREA, ART, montagem e instalação dos equipamentos, estruturas e outros, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores a prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- g) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido.
- h) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- i) Disponibilizar técnico que possa montar e instalar os equipamentos no local indicado pela Secretaria solicitante.
- j) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação do serviço estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- k) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviço expedida.
- l) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.
- m) As estruturas e equipamentos deverão estar instalados e em pleno funcionamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento, inclusive com testes de som e iluminação.
- n) As tendas deverão estar devidamente montadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e liberados pelo corpo de bombeiros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento.
- o) Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas sem qualquer ônus à Administração.
- p) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela Administração, bem como por todas as ART's necessárias para as estruturas, ressalvando que **os itens referentes a som, iluminação e montagem de estruturas deverão possuir ART.**
- q) Prestar os serviços nos locais e eventos solicitados.**
- r) Prestar os serviços através de seguranças treinados, uniformizados e identificados (item 69).
- s) Apresentar habilitação do Técnico Blaster responsável pelo show pirotécnico **(itens 70 ao 72).**



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



t) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A execução da Ata de Registro de Preços ficará sob fiscalização do Gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Sr. Marcos Paulo de Moura e Fiscal Administrativo, a Sra. Marcela do Nascimento, Gerente de Esportes e Lazer, desde já devidamente designados para este fim.

### **DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

#### **Ficam estabelecidas as seguintes sanções:**

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº. 14.133/21.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, CREA, ART's, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a Administração solicitar menor quantidade durante a vigência da ata.

Alfredo Vasconcelos, 27 de maio de 2026.

---

Marcos Paulo de Moura  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO MÚLTIPLA.

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação (se aplicado ao número de funcionários da empresa), conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; **(exclusivo para Me e Epp)**;

Declara ainda, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.( Observação: em caso afirmativo, assinalar esta ressalva).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do representante legal.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



### ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2026.

#### PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2026

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2026

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, de um lado o Município de Alfredo Vasconcelos/MG, doravante denominado Gerenciador do Registro de Preços, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Amarílio Antônio Ferreira, CPF n° \_\_\_\_\_, e de outro lado à empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua (AV.) \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, identidade n° \_\_\_\_\_, doravante denominada Detentora, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 40, inciso II da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações e demais Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços especializados em eventos incluindo sonorização, locação de estruturas e outros para os eventos constantes do calendário cultural do Município e atividades apoiadas pela Administração.

1.2 - Apresentação: Os pedidos do objeto deverão ser atendidos de acordo com a necessidade das Secretarias Solicitantes, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento.

1.3 - Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada sua vantajosidade. Durante a vigência a Detentora deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21 a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelas secretarias solicitantes e poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, demais secretarias e órgãos não participantes mediante anuência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 - Os preços registrados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico em epígrafe são os constantes do relatório do sistema da Sh3, parte integrante desta Ata, perfazendo um total de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

4.1.1 - Os quantitativos registrados são referenciais, podendo ser solicitado durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade dos produtos.

4.2 - Em cada serviço decorrente desta Ata serão observados os preços unitários, a qualidade e a validade propostos pela detentora no Pregão em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Do equilíbrio econômico: Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - São obrigações da Administração Municipal, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Coordenar a execução dos serviços atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade dos serviços e dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Contactar o fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à prestação do serviço, para promover a regularização.
- d) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- e) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente ao serviço prestado.
- f) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços através do Gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Sr. Marcos Paulo de Moura e Fiscal Administrativo, a Sra. Marcela do Nascimento, Gerente de Esportes e Lazer, desde já devidamente designados para este fim.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



- g) Solicitar a prestação dos serviços com no mínimo de 07 (sete) dias de antecedência da realização do evento.
- h) Informar a Detentora, todo calendário de eventos a serem realizados
- i) Disponibilizar ligação provisória junto a CEMIG, compatível com o evento.
- j) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- k) Aplicar à detentora penalidades, quando for o caso.
- l) Notificar, por escrito, à detentora da aplicação de qualquer sanção.
- m) Responsabilizar-se pelas liberações dos eventos e aprovação junto a órgãos necessários.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6.1 - São obrigações da Detentora, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Os serviços deverão ser prestados nas condições estabelecidas acima.
- b) Prestar os serviços de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Serviços, sem o que não serão aceitos pela Administração.
- c) Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, CREA, ART, montagem e instalação dos equipamentos, estruturas e outros, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.
- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores a prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- g) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido.
- h) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- i) Disponibilizar técnico que possa montar e instalar os equipamentos no local indicado pela Secretaria solicitante.
- j) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação do serviço estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



- k) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviço expedida.
- l) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.
- m) As estruturas e equipamentos deverão estar instalados e em pleno funcionamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento, inclusive com testes de som e iluminação.
- n) As tendas deverão estar devidamente montadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e liberados pelo corpo de bombeiros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento.
- o) Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas sem qualquer ônus à Administração.
- p) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela Administração, bem como por todas as ART's necessárias para as estruturas, ressalvando que **os itens referentes a som, iluminação e montagem de estruturas deverão possuir ART.**
- q) Prestar os serviços nos locais e eventos solicitados.**
- r) Prestar os serviços através de seguranças treinados, uniformizados e identificados (item 69).
- s) Apresentar habilitação do Técnico Blaster responsável pelo show pirotécnico **(itens 70 ao 72).**
- t) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

7.1 - O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das secretárias solicitantes, através de Ordem de Serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, com no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência da realização do evento.

7.2 - Previamente a emissão da ordem de serviço a Administração deverá disponibilizar o calendário de eventos municipais e as potenciais solicitações.

7.3 - Cumprir imediatamente todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros, sem qualquer ônus à Administração.

7.4 - Os serviços de montagem e instalação de todas as estruturas e equipamentos deverão ser iniciados com no máximo de 12 (doze) horas do recebimento da respectiva ordem de serviços e estarem concluídos no máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, com as respectivas ART's emitidas e quitadas antes do evento, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessária.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



7.5 - Os itens referentes a tendas deverão estar devidamente montados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e liberados pelo corpo de bombeiros com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento.

7.6 - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente instrumento na data estipulada pela Administração, bem como por todas as ART's necessárias para as estruturas, ressalvando que os itens referentes a som, iluminação, palco e montagem de estruturas deverão possuir ART.

7.7 - A detentora deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

7.8 - Os prazos estabelecidos poderão ser alterados a maior mediante comunicação e justificativa do órgão solicitante.

7.9 - O Município reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços.

**Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.**

7.10 - Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

7.11 - O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

7.12 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.13 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.14 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, CREA, ART's, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

7.15 - Da nota fiscal deverá constar o n° da conta corrente do licitante, banco, e n° da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

7.16 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



7.17 - Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

7.18 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

7.19 - A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

7.20 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Na execução contratual será vedada a subcontratação.

8.2 - Atuará como Gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Sr. Marcos Paulo de Moura e Fiscal Administrativo, a Sra. Marcela do Nascimento, Gerente de Esportes e Lazer, desde já devidamente designados para este fim.

8.3 - A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4 - Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

- a) acompanhar e conferir a documentação sanitária da empresa.
- b) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;
- c) atestar a qualidade dos produtos entregues.
- d) comunicar ao gestor a implementação das condições para emissão da nota fiscal.

8.5 - Caberá ao Gestor do contrato a autorização quanto a pagamentos, autorizações de alteração do contrato e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.

8.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N° 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

9.1 - As despesas decorrentes da licitação correrão à conta de dotação orçamentária a ser fornecida pela Contabilidade na época da contratação.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



9.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 - A presente ata contém cláusulas contratuais gerais, as quais deverão ser observadas a cada prestação de serviço realizado. Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão individualizados com o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos/MG e formalizados com os respectivos empenhos.

10.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

10.3 - Se a qualidade dos serviços não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser refeitos pela detentora imediatamente. A Prefeitura reserva-se o direito de cancelamento da Ordem de serviços e cancelamento unilateral da presente Ata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

**10.4 - Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.**

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

11.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

11.3 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de prestação de serviços, com base no INPC ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;



## 12.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

12.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.10 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, inciso, II “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade da Secretaria solicitante a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos produtos recebidos.

13.2 - A fiscalização do objeto desta ata ficará sob responsabilidade das secretarias solicitantes, através de seus respectivos secretários, desde já devidamente designado para este fim.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - A inexecução total ou parcial do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

14.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a Administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A Contratada é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o Contratante isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

15.2 - A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal a outrem, o fornecimento do objeto deste contrato.

15.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do Processo Licitatório e Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, bem como à proposta ofertada.

15.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro.

15.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Alfredo Vasconcelos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS  
PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 – CENTRO- TEL: (32)2029-0004  
CEP 36.272-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Email: licitacoes@alfredovasconcelos.mg.gov.br  
www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



---

Prefeitura Municipal de Alfredo  
Vasconcelos/MG  
Amarílio Antônio Ferreira  
Contratante

---

Nome Empresa  
Nome do representante  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: